



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 71, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$328.663,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 328.663,66

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2305.0000	3.3.50.41.00	3605	SECRETARIA MUNICIPAL DE PETRÓLEO, ENERGIA E INOVAÇÃO	66 066 066	328.663,66

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.129.0208.2361.0000	3.3.90.39.00	2803	SECRETARIA MUNICIPAL DE PETRÓLEO, ENERGIA E INOVAÇÃO	66 066 066	-328.663,66

Anulação (-) -328.663,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000004-P-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 03 de ABRIL de 2024

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 72, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$9.465.394,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.465.394,93

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.92.00	3606	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00 001 001	164.554,84
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.30.00	3607	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00 001 001	30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.48.00	3608	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00 001 001	350.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.39.00	3610	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00 001 001	1.420.840,29
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.93.00	3612	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00 001 001	500.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	3611	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00 001 001	7.000.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Supervít Financeiro 9.465.394,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000004-P-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 03 de ABRIL de 2024

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 73, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.35

Resolve:

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$289.115,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 289.115,89

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
13.122.0095.2222.0000	4.4.90.52.00	3604	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	10 010 010	289.115,89

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Supervít Financeiro 289.115,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000004-P-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 03 de ABRIL de 2024

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 74, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 160.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.1160.0000	4.4.90.52.00	3225	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10 010 010	160.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 160.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000004-P-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 03 de ABRIL de 2024

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

Portaria nº 2528/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Elza Maria Cajueiro Melo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 00112/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Elza Maria Cajueiro Melo**, Professora I – 20h – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº 15759, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, b da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.672/10.950 (18/30) em R\$ 1.815,05 (um mil, oitocentos e quinze reais e cinco centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora I – 20h – Padrão E	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.815,05

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior  
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 2534/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Inês Azevedo de Freitas Calanca.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.002871-7-PA (2728/2021), publicado em 26/11/2021 e Processo Administrativo nº 2023.204.004218-8-PA, publicado em 25/03/2024:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Inês Azevedo de Freitas Calanca**, Assistente Social III Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, matrícula nº 19081, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.645,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Assistente Social III – Padrão D	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.633/2004; 7592/2004; 8644/2015; 8691/2015; Decreto Municipal 120/2003; Lei 8703/2016	R\$ 3.573,08
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.071,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior  
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1611/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Romilton Oliveira Andrade.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002091-1-PA:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Romilton Oliveira Andrade, Agente de Serviços Gerais III – Padrão N. lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 6250, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.252,16 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Serviços Gerais III – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alçada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016; Lei nº 9336/23	R\$ 1.286,95
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 450,43
Insalubridade - 40%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 514,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de setembro de 2023.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**

PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE

III EXAME DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as disposições da Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal nº 8.896/19, torna público que serão abertas as inscrições do II Exame de Seleção para admissão ao estágio profissionalizante com formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção para estagiários do Município se apresenta como parte integrante do PROGRAMA "PRIMEIRA CHANCE", que visa possibilitar e assegurar aos jovens a vivência profissional, bem como a experiência de atuar em novos ambientes através de formas diversificadas de socialização.

1.2 Poderão participar do processo seletivo os acadêmicos regularmente matriculados em curso de graduação, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, sediados no Estado do Rio de Janeiro, que possuam convênio de estágio com o Município.

1.3- O processo seletivo será executado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que será responsável pelos atos de contratação, lotação e controle de matrícula e desempenho das funções de estagiários durante todo o período de estágio.

1.4 - De acordo com o art. 3º §1º da Lei Municipal 8.896/19 o processo seletivo simplificado contará com 3 (três) etapas, sendo 1ª etapa a prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório e 2ª (entrevista) e 3ª (análise curricular) etapas que também serão de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 - As duas etapas finais ocorrerão na medida da convocação dos aprovados na primeira etapa.

### 2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 – Em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei 8.896/19: "O candidato a estagiário deverá comprovar ter cursado pelo menos 50% do curso de graduação (...)", conforme tabela dos cursos abaixo:

CURSO
Administração
Arquitetura e Urbanismo
Ciências Contábeis
Ciências Econômicas
Engenharia Ambiental
Engenharia da Computação
Engenharia Civil
Engenharia de Produção
Medicina Veterinária

### 3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas no período de 08 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024, via internet no site oficial da Prefeitura de Campos dos Goytacazes: [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br) (link específico do Processo Seletivo).

3.2- Os candidatos deverão preencher com os seus dados e anexar no ato da inscrição RGe Declaração de Matrícula expedida pela instituição de ensino que cursam.

3.2-1- Quanto a declaração atualizada: deverá ser devidamente assinada (podendo ser assinatura digital) ou carimbada e assinada, expedida pela instituição de ensino na qual está matriculado, conforme determinação contida no item 1.2, deste edital, devendo constar pelo menos 50% de tempo cursado, o período em que está cursando, o Coeficiente de Rendimento (CR) e ainda, se o aluno/candidato sofreu ou não, penalidade disciplinar;

3.3- Serão indeferidos os pedidos de inscrição que não atendam aos requisitos constantes deste edital.

3.4- Será de responsabilidade do candidato verificar através do link disponível no canal de comunicação oficial da Prefeitura: [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br) para sua inscrição, o deferimento ou indeferimento de sua situação no processo de seleção.

3.5- Não haverá cobrança de taxa de inscrição e o candidato deverá ao final da inscrição imprimir seu comprovante.

### 4- DAS VAGAS DESTINADAS AO ESTÁGIO SOCIAL

4.1- Fica reservado, nos termos da Lei Municipal 8.896/19, o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas disponibilizadas através deste processo seletivo para atendimento aos estudantes que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de Julho de 2007 ou legislação que o substituir.

4.1.1 O candidato deverá informar no formulário de inscrição a intenção de concorrer às vagas do estágio social, bem como juntar no ato da inscrição, os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos.

4.1.2 Considera-se de baixa-renda aquela família com renda mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda mensal de até três salários mínimos, valendo a autodeclaração para fins comprobatórios.

4.2- Além da cota prevista no item anterior, fica reservado também o percentual de 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas através deste processo seletivo, para as pessoas com deficiência, nos termos da Lei municipal 8.896/19.

4.2.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

4.2.2 A existência de deficiência deverá ser indicada pelo estudante no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante a avaliação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, mediante laudo médico contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada.

4.2.3 A inscrição de pessoas portadoras de necessidades especiais ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento.

4.2.4 A Banca Examinadora poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica a ser realizada pelos profissionais do SESMT - PMCG.

4.3- Os candidatos que optarem por concorrer às cotas previstas na lei municipal 8.896/19 e que, após avaliação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, fique constatado que não preenchem os requisitos da lei, retornarão à listagem de ampla concorrência e obedecerão aos critérios de convocação da listagem geral.

### 5- DAS PROVAS

5.1- A prova será objetiva e terá duração de 3 (três) horas.

5.2- A prova será realizada no dia 28 de abril de 2024, no Estádio de Sá – localizada na Av. Vinte Oito de Março, 423 – Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, 28.020-460.

5.3- A prova iniciará às 09:00hs com término às 12:00hs.

5.4- Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do horário fixado para seu início. Não será permitida qualquer espécie de consulta.

5.5- O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

5.6- Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

5.6.1- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.6.2- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis; não identificáveis e/ou danificados.

5.7- Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5.8- As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, Pager etc.), livros, anotações etc.

1.9 – É expressamente proibido fumar durante a prova, bem como nas dependências do local de prova.

1.10 – O fiscal de sala orientará quando do início das provas e o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original de modo a facilitar a identificação dos candidatos.

1.11 – Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo Seletivo.

1.12– O candidato somente poderá sair levando o Caderno de Prova quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Provas, não podendo reivindicá-lo posteriormente.

1.13– Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até a entrega do cartão de respostas pelo último candidato.

1.14 – Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.

#### 6- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1- O processo seletivo será compreendido de três etapas classificatórias e eliminatórias (prova objetiva, análise curricular e entrevista)

1.2- A prova objetiva será constituída por 30 (trinta questões) valendo **60 pontos**, na seguinte forma:

**Módulo 1 - 10 (dez) questões de Língua Portuguesa - 20 pontos** Módulo 2 - 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais - **10 pontos**

**Módulo 3 - 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos à grade curricular do curso de graduação do candidato até cinquenta por cento do curso - 30 pontos**

1.3 - A análise curricular terá valor de **10 pontos**, na seguinte forma:

**Quanto aos cursos** – os cursos apresentados no currículo sendo no máximo de **4**, que deverão ser específicos da área em curso, terão valor de **1 ponto** cada, os quais deverão ser comprovados através de certificados originais, com datas e assinaturas legíveis, no dia da entrevista.

**Quanto aos Estágios** - os estágios já realizados ou em realização, apresentados no currículo sendo no máximo de **3**, que deverão ser específicos da área em curso, terão valor de **2 pontos** cada, os quais deverão ser comprovados através de declarações originais, contendo períodos, locais e assinaturas com carimbos da Instituição de forma legível, no dia da entrevista.

1.4 - A Entrevista terá valor de **30 pontos**, na seguinte forma:

O candidato será avaliado durante sua entrevista através de banca com 2 (dois) servidores públicos. A entrevista tem por finalidade avaliar perfil, postura, comunicação verbal e não verbal, motivação, conhecimento técnico básico da área em curso, habilidades socioemocionais, relacionamento interpessoal, visão de liderança e trabalho em equipe.

6.5- Será considerado aprovado o candidato que na 1ª Etapa:

- I - Não obtiver nota zero em quaisquer dos módulos e;
- II - Obtiver nota igual ou superior a cinquenta por cento da nota da prova,

6.6- Serão elaboradas duas listas de classificação em ordem decrescente de pontos obtidos, sendo uma para os candidatos de ampla concorrência e outra para os candidatos às vagas do estágio social e pessoa com deficiência, sendo convocados os aprovados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, na proporção das cotas. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no Diário Oficial do Município.

6.7- Caso haja empate entre os candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Que tenha a idade maior;
- b) Que obtiver maior nota no Módulo 3, do item 6.2;
- c) Que estiver matriculado no maior período.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- d) Prestar informações inverídicas em qualquer fase do processo seletivo;
- e) Obtiver nota zero em um dos Módulos da prova objetiva;
- f) Obtiver média de pontos abaixo de 50 ao final das 3 Etapas;
- g) Deixar de comparecer as etapas seguintes, sem justificativa.
- h) Deixar de comparecer a posse, sem motivo justificado;
- i) Se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município;
- j) Tiver concluído todas as matérias do curso e/ou colado grau.

6.8 – O candidato aprovado na 1ª Etapa será convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de comunicação telefônica e/ou via e-mail, para análise das etapas posteriores que avaliarão sua aptidão final ao Processo Seletivo.

6.9- A Secretaria Municipal de Administração realizará a entrevista e análise curricular como candidato, através de banca com 2 (dois) servidores públicos, a fim de avaliar o perfil do candidato, segundo informações previstas nos itens 6.3 e 6.4.

#### 7- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

7.1- O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, suas Fundações e Autarquias e outros órgãos públicos conveniados, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

7.2- A aprovação no Processo Seletivo de que trata este edital gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

#### 8- DA BANCA EXAMINADORA

8.1- A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município publicou no dia 04 de março de 2024, no Diário Oficial do Município, a composição da Banca Examinadora responsável pela organização do Processo de Seleção para o estágio profissionalizante.

8.2- Banca Examinadora, terá plena autonomia quanto à aplicação, à correção, à divulgação do resultado final das provas e demais atos previstos neste edital.

1.3 – A Banca Examinadora poderá requisitar servidores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para compor equipe técnica na condução dos trabalhos.

1.4 - A Banca Examinadora exercerá suas atribuições sem qualquer interferência, sendo suas decisões soberanas.

#### 9- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1- O gabarito será divulgado no site oficial [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br) da Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes, no dia **02 de maio de 2024**.

9.1.2- O resultado preliminar será divulgado no dia **09 de maio de 2024**.

9.1.3- Do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Banca Examinadora, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos dias **10 de maio a 13 de maio de 2024 das 09:00 às 16:00** onde o candidato deverá especificar e fundamentar a razão do inconformismo.

9.1.4 - Se do exame de recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.2- Os recursos serão analisados e decididos pela Banca Examinadora.

9.3- O resultado final das Provas escritas, após a análise da interposição dos recursos, será divulgado no dia **22 de maio de 2024** no Diário Oficial do Município.

9.4- Após a divulgação do resultado final das Provas escritas, os candidatos serão convocados para comparecerem a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dando início a 2ª e 3ª Etapa do Processo Seletivo, que são as Entrevistas com as Análises de Currículos.

9.5- O resultado final das 3 Etapas servirá para o preenchimento das vagas a ser utilizado segundo a necessidade e conveniência, nos diversos órgãos desta Prefeitura Municipal. A lista de classificação será divulgada no Diário Oficial do Município após o fim das entrevistas.

#### 10- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1- O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da publicação do seu resultado final.

#### 11- DO CRONOGRAMA:

Etapa	Data
Publicação de Edital (DO)	03/04/2024
Inscrição (site)	08/04/2024 à 19/04/24
Publicação dos Inscritos (DO)	24/04/2024
Prova	28/04/2024
Publicação do Gabarito (site)	02/05/2024
Resultado Preliminar (DO)	09/05/2024
Recurso	10/05 à 13/05/2024
Resultado Final Provas Escritas (DO)	17/05/2024

O cronograma poderá sofrer alterações, devendo ser acompanhado pelo candidato através do site oficial da Prefeitura Municipal [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)

#### 12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- O estágio terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, salvo em caso de conclusão de curso, conforme disposto na legislação federal e municipal vigente, sendo a jornada de atividades de estágio constituída de 6 (seis) horas diárias, em conformidade com o artigo 6º e seus parágrafos da Lei Municipal nº. 8.896/19.

12.2- É vedada a participação no Exame de Seleção de Estagiário, conforme art. 5º §1º da Lei 8.896/19:

a) o aluno que já tenha completado os 2 anos de estágio pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e queira novamente realizar o estágio na mesma área por ainda não ter concluído o curso de graduação;

12.3- A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante, e nem qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, motivo pelo qual, assim que o estagiário tiver seu curso concluído ainda que não tenha colado grau seu estágio será finalizado.

12.4- Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS o direito de indeferir a inscrição que não preencher o documento oficial (ficha de inscrição e anexos) de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

12.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo de 2024.

Campos dos Goytacazes (RJ), 01 de abril de 2024.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### ANEXO I AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ na Cidade \_\_\_\_\_

De \_\_\_\_\_ declaro, para fins de concorrer à vaga social prevista no Edital do Exame Seletivo para admissão de estagiários 2023 (Programa Primeira Chance), que atendo ao disposto no artigo 4.1.2 do referido edital, sendo candidato em condição de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/2007 e a Lei Municipal nº 8.896/2019, possuindo renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos e estando devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, sob o NIS nº \_\_\_\_\_. Declaro ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas no Edital de abertura desta seleção.

Campos dos Goytacazes (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

## Secretaria Municipal da Transparência e Controle

RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO:

PROCESSO Nº:	
2024.004.000013-P-CA	Danielle Campos Tavares Peixoto Gomes
2023.004.000250-4-CA	Lucas de Souza Siqueira

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2024.

**Rodrigo Resende Ramos**  
Secretário Municipal de Transparência e Controle  
CRC/RJ – 088327/O-8 - Mat. 40.414

## Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processos de Prestação de Contas de Adiantamentos Despachados pelo Senhor Secretário Deferidos nos termos do parecer do Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº	NOME
0011/24	ALESSANDRA CRESPO ROSA

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de março de 2024.

**PAULO ROBERTO HIRANO**  
Secretário Municipal de Saúde/Campos dos  
Goytacazes/RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 0149/2023**

Processo nº 2022.045.000157-0-PR  
Pregão Presencial nº 005/2022  
Contrato nº 0149/2023  
Empresa Contratada: **REPROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**  
CNPJ: 36.280.113/0001-35  
Objeto: Acréscimo no quantitativo do objeto contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente a aquisição de fórmulas infantis e suplementos para atender as demandas oriundas do Programa de Alergia Alimentar do Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde; FMS; FMJ.  
Valor: R\$ 294.041,70 (duzentos e noventa e quatro mil, quarenta e um reais e setenta centavos).  
Prazo contratual: 03 (três) meses.  
Data da Assinatura: 09/01/2024.

Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2024.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº 40.407

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA.

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto estabelecer mútua cooperação entre as PARTES, para abertura de campos de estágio obrigatório e não obrigatório, o qual será realizado por meio de alunos matriculados no Programa de Residência em Medicina Veterinária, área de Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal.

**DO VALOR:** Não haverá repasse financeiro entre as partes.  
**VIGÊNCIA:** Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

DATA: 22 de agosto de 2023.

**Vara Cardoso de Melo**  
Vigilância Sanitária  
Secretaria Municipal de Saúde  
(replicado por incorreção)

## Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Seduct nº 036/2024

**IMPLEMENTA A DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E DOCUMENTOS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e,

**CONSIDERANDO** o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, da eficiência na Administração Pública, otimizando-se os meios, realizando as atribuições com maior presteza e proficiência;

**CONSIDERANDO** a Resolução Seduct nº 03 de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Avaliação para os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** a implantação do Sistema Unificado de Administração Pública, SUAP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino às novas tecnologias.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Desburocratizar os procedimentos de registro e documentos no âmbito da Rede Municipal de Educação, como meio de alcançar a qualidade do serviço público, através de um sistema gerencial.

**Art. 2º** O uso obrigatório e diário das ferramentas dispostas no Sistema Unificado de Administração Pública, SUAP, suprirão o uso dos documentos manuscritos como:

- I. Diário de Classe;
- II. PIT;
- III. RIT;

§1º Preenchendo-se devidamente *on-line* no SUAP, não haverá a necessidade do preenchimento do documento físico, cessando a duplicidade de trabalho no mesmo documento.

§2º No caso dos diários de classe, será indispensável a impressão bimestral do Relatório de Frequência da turma, com a assinatura do professor regente e diretor da unidade escolar e o seu devido arquivamento.

§3º Far-se-á necessária a impressão bimestral do Relatório de Aproveitamento da turma, com a assinatura do professor regente e diretor da unidade escolar e o seu devido arquivamento.

**Art. 3º** Em caso de necessidade de ajustes no sistema Suap Ensino, no que se refere a novos documentos, exceto Diário de Classe, prorroga-se o prazo de registro das informações por até 60 (sessenta) dias para a conclusão do ajuste necessário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2024.

**MARCELO MACHADO FERES**  
Secretário de Educação Ciência e Tecnologia  
Mat. 40.743

## Fundação Municipal de Saúde

Portaria nº: 002/2024

A Fundação Municipal de Saúde, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por seu Presidente, Dr. Arthur Borges Martins de Souza, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** o Termo de Aditamento nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

**Considerando** a conveniência entre órgãos, resolve:

**Considerando** a conveniência entre municípios, resolve CEDER a servidora pública **LUCIANA MACEDO DE AZEREDO**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 100.325, lotada na Fundação Municipal de Saúde desse Município, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé - RJ, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor (em regime de ressarcimento), a partir do primeiro dia útil após a publicação até 31/12/2024 (podendo ser renovada).

Fundação Municipal de Saúde, 19 de março 2024.

**Dr. Arthur Borges Martins de Souza**  
- Presidente / FMS -

## Fundação Municipal de Esportes

**Edital de convocação para a 1ª Copa "Farol de São Thomé" de Futebol Amador Edital de chamamento**

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de Abril de 2024.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes no uso das suas atribuições legais vem, por meio deste instrumento, convocar as equipes de futebol amador de Campos dos Goytacazes para participarem do processo seletivo da **1ª Copa "Farol de São Thomé" de Futebol Amador de acordo com os critérios a seguir**. A data para inscrição, preenchimento dos critérios e entregas dos documentos necessários será até a data de **(03/04/2024)** até o dia **12 de Abril de 2024**, na sede da Fundação Municipal de Esportes (FME) que se encontra na Rua dos Goytacazes 499, centro:

## 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para **1ª Copa "Farol de São Thomé" de Futebol Amador** com a Fundação Municipal de Esportes.
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelos critérios expostos neste Edital.
- 1.3. Serão selecionadas 40 (quarenta) equipes, observado o preenchimento dos critérios para a participação.

## 2. OBJETIVO

- 2.1. O termo tem como objetivo a implantação e desenvolvimento da modalidade de futebol nos campos de seus bairros para fomentar escolinhas. Para tal, possui como objetivo geral: democratizar o acesso recreativo do futebol à população em nosso município, com atenção especial às crianças, ampliando o acesso e a inclusão social.
- 2.2. Objetivos específicos da competição:
  - a) Dar condições as equipes para implantar núcleos em campos sendo público ou privado que fomentem a prática recreativa do futebol;
  - b) beneficiar crianças de diferentes idades, etnias e habilidades motoras;

- c) promover e incentivar a prática também do futebol feminino  
d) oportunizar a participação e a organização comunitária a partir das vivências com Futebol;  
e) fomentar a realização de eventos de integração da comunidade, através de atividades de lazer em seus núcleos (campos);  
f) estimular a socialização e a solidariedade, favorecendo a convivência da/na comunidade.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Constituição Federal determina em seu art. 6º que "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados", bem como

configura dever do Estado fomentar práticas **desportivas formais e não formais**, como direito de cada um.

3.2. O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações, quais sejam: desporto educacional ou esporte-educação, desporto de participação e desporto de rendimento.

3.3. A **1ª Copa "Farol de São Thomé" de Futebol Amador**, tem por finalidade desenvolver uma proposta de política pública e social que atenda às necessidades de esporte recreativo e de lazer da população. O desenvolvimento da competição se dá a partir das equipes participarem após o campeonato o desenvolvimento na modalidade do desporto.

3.6. Além disso, o edital se dedica à promoção da saúde e melhoria da qualidade de seus praticantes.

3.7. Dessa forma, a FME intenta a implantação e desenvolvimento de núcleos pelas próprias equipes participantes, os quais deverão apresentar suas propostas em estrita observância aos critérios.

### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital todas as equipes de futebol amador que preencher os critérios estabelecidos do chamamento.

### 5. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO

5.1. Para a participação, a equipe deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) - Maior tempo de fundação comprovado. Sugestões para comprovação: ATAS de criação, estatutos, reportagens da época, súmulas e ATAS de reuniões;  
b) possuir experiência prévia de participação de **ligas amadoras** de futebol nesses últimos 5 anos (não contabilizando 2020 e 2021 devido a Covid - 19). Os anos de 2019, 2022 e 2023 que entrarão nos critérios.  
c) Apontar qual campo que irá desenvolver a modalidade do futebol para as crianças com endereço completo;  
d) Registrar o responsável para o recebimento do material após a competição;  
e) Se comprometer a mobilizar a localidade para desenvolvimento da modalidade futebol para atingir as crianças;  
f) Se comprometer a desenvolver a modalidade do futebol para as crianças por no mínimo 2 (dois) anos.  
g) Agilidade na inscrição respeitando os critérios pré - estabelecidos.  
h) Não poderá participar equipes profissionais ou equipes amadoras de outros municípios  
i) As equipes terão a responsabilidade de seu transporte próprio sem ônus ao erário.

### 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS EQUIPES

6.1. A Comissão de Seleção será formada pela FME (estatutários ou cargos de confiança) para averiguar os critérios estabelecidos e julgar para assegurar a participação das equipes no campeonato.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que esteja envolvido com alguma equipe de Futebol amador.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que não esteja envolvido com qualquer equipe

inscrita na seleção para escolha, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. As equipes que necessitarem de orientação administrativa poderão ir a FME e poderá solicitar assessoramento técnico para inscrição.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações, documentos apresentados pelas equipes e esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. Caso alguma equipe fique na lista fora das quarenta (40) equipes selecionadas pelos critérios, esta, poderá ser chamada caso haja uma vacância (desistência).

### 7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Descrição da Etapa (datas).**

1 Publicação do Edital de Chamamento Público. 03/04/2024.

2 Envio das propostas pelas equipes. 03/04/2024 a 12/04/2024. (Última página nas **DISPOSIÇÕES FINAIS** do edital de chamamento para ser preenchido e entregue)

3 Habilitação das equipes e avaliação de mérito das propostas pela Comissão de Seleção. 12/04/2024 a 15/04/2024.

4 Divulgação do resultado até o dia 15/04/2024.

5 Interposição de recursos contra o resultado: até o dia 19/04/2024.

6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: até o dia 19/04/2024.

7 Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das equipes. 22/04/2024.

### 8. ARBITRAL COM AS EQUIPES SELECIONADAS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS:

- 8.1. Data; 26/04/2024  
8.2. SORTEIO DOS UNIFORMES (DESIGNER E CORES)  
8.3. ENTREGAS DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO DOS ATLETAS E DIRETORES  
8.4. ENTREGA DO REGULAMENTO E LEITURA  
8.5. LISTAGEM DOS CAMPOS DE FUTEBOL DA COMPETIÇÃO  
8.6. DATA PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: 03/05/2024  
8.7. DATA PARA ENTREGA DAS CARTERINHAS: 03/05/2024  
8.8. SORTEIO DOS GRUPOS DAS EQUIPES  
8.9. APRESENTAÇÃO DA TABELA DO CAMPEONATO

### 9. CONTRAPARTIDA DAS EQUIPES INSCRITAS

9.1. A contrapartida deverá ser apresentada pelas equipes os campos de futebol que irão fomentar a modalidade futebol para as crianças.

9.2. Para a comprovação da contrapartida, deverão apresentar os respectivos endereços dos campos de futebol sendo ele público ou privado. Os campos de futebol poderão ser abertos ou fechados.

9.3. Arcação somente com as despesas dos alugueis dos campos de futebol fechado apresentado na lista pela FME na **1ª Copa "Farol de São Thomé" de Futebol Amador**

### 10. ESCOLHA DOS CAMPOS DE FUTEBOL PARA OS JOGOS

10.1. As equipes não poderão cobrar ingressos para entrada da população.

a) poderá a equipe utilizar somente para a cobrança a população, bares disponíveis com alimentação e bebidas.

b) vendedores ambulantes poderão circular dentro do local para venda com a ciência da equipe e liberação dos responsáveis pelo campo alugado.

c) As equipes deverão arcar com alugueis dos campos apontados pela FME para a realização dos jogos.

d) Caso ocorra algum adiamento das partidas por força maior deverão as equipes remarcar junto a comissão da FME nova data, hora e local para nova partida.

e) Caso umas das equipes falte à reunião sem envio de um representante da partida adiada, a FME remarcará com a equipe presente a data, hora e local sem qualquer questionamento da equipe ausente.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público para a **1ª Copa "Farol de São Thomé" de Futebol Amador** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção das equipes. As datas publicadas neste edital são prévias podendo ser alteradas em qualquer tempo por motivo de força maior. **A inscrição na competição será uma cesta básica grande (tamanho 2) por equipe, que serão revertidas em benefício de entidades filantrópicas do município de Campos dos Goytacazes.**

Nome da equipe, nome completo do representante, Campeonatos amadores que disputou nos últimos 5 anos com o nome do torneio e ano e cargo na equipe:

Ano de Fundação da equipe: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome da equipe: \_\_\_\_\_

Nome completo do representante da equipe: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Campo que será executado o núcleo de sua escolinha (endereço completo): \_\_\_\_\_

Cite alguns campeonatos amadores que disputou nos últimos 5 anos com o nome do torneio e ano.

1 - \_\_\_\_\_ Ano de disputa: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ Ano de disputa: \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_ Ano de disputa: \_\_\_\_\_

4 - \_\_\_\_\_ Ano de disputa: \_\_\_\_\_

5 - \_\_\_\_\_ Ano de disputa: \_\_\_\_\_

**Obs:** não serão obrigatórios os anos de 2020 e 2021 ter disputado devido ao Covid - 19

Telefone ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura do representante da equipe

Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**Luciano Viana**  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes  
Matrícula: 40.408

## Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Portaria Nº: 012 /2024

**Créritos do Carnaval 2024:**

**A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** a necessidade do controle, administração e fiscalização para a Festa Popular do Carnaval do Município de Campos dos Goytacazes/RJ no ano de 2024;

**Considerando** o Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Campos dos Goytacazes por intermédio da FCJOL, Concessionária Águas do Paraíba e (Super Bom – ver o nome da Razão Social)

**Resolve:**

**Art. 1º** - Determina a obrigatoriedade de tempo no desfile, a saber:  
BLOCO DE SAMBA – 30 (trinta) minutos;  
ESCOLA DE SAMBA – 35 (trinta e cinco) minutos.

**Art. 2º** - Determinar o quantitativo mínimo das **ESCOLAS DE SAMBA** para apresentação na avenida:

- TRIPÉ (opcional)
- 01 Carro (tamanho opcional)
- BATERIA COM OS INSTRUMENTOS PLOTADOS COM A MARCA DA ESCOLA DE 20 A 50 RITMISTAS
- ALAS (de 3 a 5 ALAS) DE 20 A 30 COMPONENTES
- MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA 1 CASAL (COM UNIFORMIDADE)

- BAIANAS DE 07 A 12 COMPONENTES
- COMISSÃO DE FRENTE DE 08 A 12 COMPONENTES
- CORTE (RAINHA DA ESCOLA) E (RAINHA DA BATERIA) OBRIGATÓRIO
- DESTAQUE DE LUXO (Opcional)
- CAMISAS (ABADÁ) LIBERADAS.

**Art. 3º:** Determinar o quantitativo mínimo dos **BLOCOS DE SAMBA** para apresentação na avenida:

- TRIPÉ (mínimo 01 e máximo 02)
- COMISSÃO DE FRENTE DE 08 A 10 COMPONENTES
- ALAS (2 ALAS) no MÁXIMO (03) DE 15 A 20 COMPONENTES

- BATERIA COM OS INSTRUMENTOS PLOTADOS COM A MARCA DO BLOCO DE 20 A 40 RITMISTAS

- DESTAQUE DE LUXO 01 (OPCIONAL)
- CAMISAS (ABADÁ) DE 30 A 50 COMPONENTES
- DIRETORIA
- CORTE (RAINHA DA ESCOLA) E (RAINHA DA BATERIA) OBRIGATÓRIO

**Art. 4º:** Determina a ordem de apresentação do desfile das agremiações no 1º dia (26 e 27 de abril de 2024):

CORTE DO CARNAVAL 19:30H

#### BLOCOS:

- 1º BLOCO JUVENTUDE DA BALEIRA 20:00H (Início do Desfile)
- 2º UNIDOS DO CAPÃO 20:40H (Início do Desfile)
- 3º CAPRICHOSOS DE GUARUS 21:20H (Início do Desfile)
- 4º BLOCO CHUVA DE OURO 21:50H (Início do Desfile)
- 5º BLOCO CASTELO PQ AURORA 22:30H (Início do Desfile)
- 6º BLOCO TEIMOSO DO IPS 23:10H (Início do Desfile)
- 7º BLOCO OS PSICODÉLICOS 23:50H (Início do Desfile)

#### ESCOLA DE SAMBA:

- 1ª IMPÉRIO DA BAIXADA 00:30H (Início do Desfile)
- 2ª ESTAÇÃO PRIMEIRA 01:15H (Início do Desfile)
- 3ª TRADIÇÃO ALVI ANIL 02:00 (Início do Desfile)

**Art. 5º:** Determina a ordem de apresentação do desfile das agremiações no 2º dia (26 de abril de 2024):

#### ESCOLA DE SAMBA:

- 1ª ONÇA NO SAMBA 20:00H (Início do Desfile)
- 2ª MOCIDADE LOUCA 20:45H (Início do Desfile)
- 3ª AS DE OURO 21:30H 21:20H (Início do Desfile)
- 4ª AMIGOS DA FARRA 22:15H (Início do Desfile)
- 5ª MADUREIRA DO TURF 23:50H (Início do Desfile)
- 6ª UNIÃO DA ESPERANÇA 00:45H (Início do Desfile)
- 7ª BOI SAPATÃO 01:30H (Início do Desfile)
- 8ª URURAU DA LAPA 02:15H (Início do Desfile)

**Art. 6º:** Determina que todas as agremiações deverão estar na concentração com 40 minutos de antecedência ao seu horário de apresentação.

**Art. 7º:** todas as agremiações que não cumprirem as regras de obrigatoriedade, sofrerão penalidades após o desfile no 1º (primeiro) edital de fomento voltado para o carnaval.

Campos dos Goytacazes, de abril de 2024.

**MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Matr.40.362

## Fundecam

### RESOLUÇÃO 01/2024

O CONSELHO GESTOR DO FUNDECAM, constituído com base na Lei Municipal 7084/2001 e suas alterações, mediante espeque na Lei 8142/2011 e Decreto 258/2011, observadas as responsabilidades e competências que lhe foram atribuídas, torna público que na reunião do Conselho Gestor do dia 26.02.2024;

#### RESOLVEU:

**Art. 1º -** Alterar os valores dos empréstimos da linha de crédito FUNDECAM Empreendedor do Programa MICROCRÉDITO: primeiro empréstimo no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com pagamento em até 18 (dezoito) parcelas, para clientes que preencham os requisitos da referida linha de crédito e pretendam tomar o crédito por inscrição do cadastro de pessoa física - CPF e primeiro empréstimo no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, para clientes que preencham os requisitos da linha de crédito e possuam inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**Art. 2º -** Para concessão dos créditos do Artigo 1º, os clientes interessados deverão preencher os requisitos dispostos no decreto da linha de crédito FUNDECAM EMPREENDEDOR, do Programa MICROCRÉDITO.

**ORLANDO LINO PINHEIRO PORTUGAL JUNIOR**  
Fundo de Desenvolvimento de Campos - FUNDECAM  
Matrícula: 40355

### RESOLUÇÃO 02/2024

O CONSELHO GESTOR DO FUNDECAM, constituído com base na Lei Municipal 7084/2001 e suas alterações, mediante espeque na Lei 8142/2011 e Decreto 258/2011, observadas as responsabilidades e competências que lhe foram atribuídas, torna público que na reunião do Conselho Gestor do dia 1º de abril de 2024;

#### RESOLVEU:

**Art. 1º -** Prorrogar as parcelas dos financiamentos vigentes e adimplentes em até 6 (seis) meses, para empreendedores localizados nas áreas atingidas pelas fortes chuvas no Município, no mês de março de 2024.

**Art. 2º -** Para concessão da prorrogação do Artigo 1º, os financiados interessados deverão com parecer no FUNDECAM, apresentando a comprovação da localização dos empreendimentos nas áreas atingidas, no prazo de adesão de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta resolução.

**ORLANDO LINO PINHEIRO PORTUGAL JUNIOR**  
Fundo de Desenvolvimento de Campos - FUNDECAM  
Matrícula: 40355

## Previcampos

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 178/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

#### RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 03 de abril de 2024 (quarta-feira) às 09 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
VINICIUS FREITAS MARTINS HENTZY	35371	AVALIAÇÃO INTERNA

#### PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 02 de abril de 2024.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

## Emhab

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Empresa Municipal de Habitação Urbanização e Saneamento - EMHAB

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

**Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo** – Publicação (Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022.

**Extrato do Termo Aditivo do Contrato nº 0002/2023.**

**Processo:** 2022.014.000014-3-PR

**Partes:** Empresa Municipal de Habitação, Urbanização e Saneamento – Emhab, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.568.186/0001-27 e empresa Top Mak Multi Comercial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.429.912/0001-37.

**Prazo de Validade:** 06 (seis) meses.

**Objeto:** locação de 03 (três) caminhões vácuos Sawyer Jet (limpa fossa), com motorista e equipe de operação, sem combustível e livre de quilometragem para atender as necessidades da Emhab.

**Fundamentação Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Do Valor:** R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)

**Data da assinatura:** 29/02/2024

Com efeitos administrativos a partir da data da assinatura do contrato.

#### Publicação por Omissão

Em 02/04/2024

**MARCELO D'OLIVEIRA MORGAGE**

Presidente da Empresa Municipal de Habitação-Emhab

Mat. nº 41.332

## Licitação

### AVISO DE CONTINUIDADE

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 039/2023 e 296/2023, torna público e comunica aos interessados que **dará continuidade** ao Chamamento Público nº 01/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que demonstrem habilitação jurídica e aptidão técnica, registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, com vistas à contratação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda do município, conforme classificação e valores dos procedimentos na Tabela SUS somada à complementação municipal aprovada pelas Resoluções CMS nº 005/2017 e nº 050/2023, **no dia 08 de abril de 2024, às 10h (dez horas)**, com a abertura dos envelopes contendo as propostas (ofertas de serviços) das seguintes entidades/empresas habilitadas:

ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA À MULHER, À CRIANÇA E AO IDOSO - CNPJ nº 28.947.885/0002-30;  
CINTILOG DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ nº 10.362.748/0001-98;  
FISIOTERAPIA SANTA MARIA DE CAMPOS LTDA - CNPJ nº 12.130.622/0001-13;  
FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - CNPJ nº 28.964.252/0001-50;  
INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA - CNPJ nº 29.251.097/0001-97;  
INTERCOR E INTERLAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 01.593.295/0001-10;  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TERCEIRO MILÊNIO LTDA - CNPJ nº 03.421.399/0001-72;  
ROMA CENTRO MÉDICO LTDA - CNPJ nº 25.531.817/0002-06;  
\* SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS - CNPJ nº 28.963.981/0001-91;  
SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS - CNPJ nº 28.961.084/0001-49)  
ULTRAMED DIAGNÓSTICOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 07.694.716/0001-85.  
Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

\* Considerada habilitada por força de liminar concedida nos autos do processo de Mandado de Segurança – TJRJ nº 0802613-73.2024.8.19.0014.

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2024.

**Marcelo Marins Ferreira Monteiro**  
- Comissão de Contratação -

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone n.º (22) 98175-2073, em obediência ao disposto no art. 109, I, 'b' da Lei 8.666/93, torna público e comunica aos interessados que a empresa E C OLIVEIRA FERREIRA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.145.511/0001-89, apresentou o menor valor global na licitação em epígrafe, tendo sido declarada vencedora para a execução do objeto, a saber, obra de reforma da Unidade Básica de Saúde de Tocos - Rodovia Sérgio Viana Barroso, S/N - Tocos - Campos dos Goytacazes-RJ. O prazo recursal de que trata o art. 109, I, 'b' da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2024.

**Zenaide Batista Teixeira**  
Comissão Permanente de Licitação

**DECISÃO DE RECURSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo nº 2023.045.000262-3-PR  
Assunto: Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: Obra de reforma e ampliação da Policlínica Novo Mundo - Avenida Carlos Alberto Chebabe, n.º 1227 - Novo Mundo - Guarus - Campos dos Goytacazes-RJ.

Considerando o Parecer nº 058.002/2024 da Procuradoria Geral do Município (fls. 1550-1554), DECIDO pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa WINNER EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.380.073/0001-00.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2024.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde

**PRA QUÊ A PRESSA, MOTORISTA?**

**No trânsito,  
SUA RESPONSABILIDADE  
salva vidas**



**DOE  
SANGUE!**

**TOME A ATITUDE  
DE SALVAR VIDAS**



**Wladimir Garotinho**  
PREFEITO

**Frederico Paes**  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 98168-1379

**OUVIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)